



## **EDITAL FAEFI Nº 4/2025**

04 de agosto de 2025

Processo nº 23117.053345/2025-11

### **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)**

O Diretor da Faculdade de Educação Física e Fisioterapia da Universidade Federal de Uberlândia (FAEFI-UFU), amparado(a) na Resolução nº 93/2023, do Conselho de Graduação - normas gerais de estágio de graduação da UFU, publica Edital e abre inscrições para o processo seletivo para contratação de estagiários(as).

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este Edital e seu ANEXO I regulamentam a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário(a);
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e acompanhar eventuais alterações referentes a esse processo;
- 1.3. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF;

#### **2. DAS VAGAS**

- 2.1. Descrição da(s) vaga(s):

| <b>Estudantes do(s) curso(s) de graduação em</b> | <b>Nº de vagas</b> | <b>Turno</b>  | <b>Local do estágio</b>   |
|--|--------------------|---------------|---|
| Educação Física                                  | 01                 | MANHÃ e TARDE | NUTESES/LECEF, Bloco Administrativo, Sala S/n, Campus Educação Física |

#### **3. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

- 3.1. Captação de dissertações e teses em Educação Física nas bibliotecas digitais dos programas de pós-graduação reconhecidos pelo MEC, das áreas de Educação, Educação Física e Educação Especial;
- 3.2. Organização de banco de dados dos arquivos por subáreas da Educação

Física;

- 3.3. Elaboração de categorização temática das dissertações e teses;
- 3.4. Participação nas atividades de extensão promovidas pelo Laboratório de Estudos sobre Escola, Currículo e Educação Física (LECEF);
- 3.5. Atendimentos aos estudantes do curso de graduação em Educação Física (licenciatura e bacharelado) para orientação quanto à busca em bancos de dados para pesquisas bibliográficas.

#### 4. DO PERFIL DO CANDIDATO(A)

- 4.1. Estudante da **Universidade Federal de Uberlândia** que esteja matriculados em curso de graduação (conforme descrito no item 2 desse edital) e que tenham integralizadas 1200h do curso;
- 4.2. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 horas diárias;
- 4.3. Domínio dos programas Word, Excel e navegação em plataformas e sistemas de busca na internet;
- 4.4. Conhecimentos sobre as áreas temáticas e subáreas de conhecimento na Educação Física.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Será aceita inscrição somente de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**;
- 5.2. As inscrições serão realizadas no período **das 8 horas d e 18 de agosto de 2025 até as 17 horas, do dia 1º de setembro de 2025** no(a) endereço eletrônico [gislene.amaral@ufu.br](mailto:gislene.amaral@ufu.br);
- 5.3. O período de inscrição será de 15 (quinze) dias entre a abertura e o encerramento, e não coincidente com o período de férias acadêmicas;
- 5.4. Haverá um intervalo de 15 (quinze) dias entre o dia do encerramento das inscrições e a data da prova;
- 5.5. O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado a critério do LECEF/NUTESSES;

#### 6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos:
- 6.2. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível para *download* no *link* <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, em Serviços Relacionados, em Estágio Interno Não Obrigatório);
- 6.3. Cópia digitalizada do Documento de Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
- 6.4. Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.5. Declaração expedida pela Coordenação de Estágio do Curso ou, na ausência, pela Coordenação do Curso, informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
- 6.6. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- 6.7. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.

## 7. DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

- 7.1. A seleção do(a) estagiário(a) constará de análise da documentação enviados no ato da inscrição, de prova escrita com questões de múltipla escolha, conforme ANEXO I;
- 7.2. A prova escrita constará de 05 questões de Língua Portuguesa e 05 questões de Conhecimentos Específicos para a área do estágio solicitado, valendo 01 ponto cada questão;
- 7.3. O(a) candidato(a) que não obtiver pelo menos 50% dos pontos na somatória da nota de todas as provas será, automaticamente, desclassificado(a);
- 7.4. A prova escrita, salvo por motivo de força maior, será realizada no dia **16 de setembro de 2025**, em local e horário a serem divulgados na página da FAEFI e pelo e-mail dos(as) candidatos(as).
- 7.5. A critério do(a) LECEF/NUTESSES, a data da prova poderá ser remarcada. Caso ocorra, será divulgada nova data na página da FAEFI e pelo e-mail dos(as) candidatos(as).
- 7.6. O tempo de realização da prova será de 2 horas. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se no local de realização das provas com 30 minutos de antecedência, munido(a) de caneta esferográfica azul (de corpo transparente) e documento de identificação com foto. O local onde será realizada a prova será fechado 05 minutos antes do horário marcado para o início da prova, e o(a) candidato(a) que chegar após este prazo não poderá ter acesso à sala e será eliminado(a), automaticamente, do processo seletivo;
- 7.7. Não será permitido o uso de celular e outros aparelhos eletrônicos ou qualquer outra espécie de consulta (eventuais tentativas de consulta implicarão na anulação da prova do(a) candidato(a) e eliminação automática do processo seletivo). Também não será admitida qualquer comunicação entre os(as) candidatos(as), sendo, automaticamente, eliminados(as) do processo seletivo os(as) candidatos(as) que assim proceder.

## 8. DA NOTA E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:
- 8.2. Prova escrita - questões de Conhecimentos Específicos;
- 8.3. Prova escrita - questões de Língua Portuguesa;
- 8.4. C.R.A
- 8.5. Permanecendo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando o período menos avançado;
- 8.6. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade, considerando-se a data de nascimento.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

- 9.1. O gabarito oficial preliminar da prova será divulgado no dia **17 de setembro de 2025, a partir das 8 horas**, na página da FAEFI;
- 9.2. As questões de **múltipla escolha** que ensejem recursos serão analisados pela coordenação do NUTESSES/LECEF. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio(a) candidato(a) e entregue no(a) NUTESSES/LECEF, Faculdade de Educação Física e Fisioterapia, Bloco Administrativo, Sala s/número. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do

gabarito preliminar;

9.3. Para contestar o gabarito oficial preliminar, o(a) candidato(a) deverá apresentar uma justificativa por escrito, indicando o número da questão e as referências utilizadas para a contestação.

9.4. Os recursos ao gabarito oficial preliminar deverão ser realizados **das 8 horas de 18 de setembro de 2025 às 8 horas 20 de setembro de 2025**;

9.5. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será invalidado;

9.6. Julgados os recursos, o gabarito oficial definitivo da prova será divulgado no dia **21 de setembro de 2025, a partir das 8 horas**, na página da FAEFI;

9.7. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da FAEFI e/ou afixado no mural do NUTESS/LECEF.

## **10. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

10.1. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado(a) pela unidade contratante para a entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, em Serviços Relacionados, em Estágio Interno Não Obrigatório;

10.2. No ato da contratação, o(a) estudante aprovado(a) deverá ter cursado o 1º e 2º períodos ou o 1º ano do curso, além de cumprir os requisitos das Normas Complementares de Estágio do curso;

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante, munido(a) dos demais documentos exigidos no item 11 deste edital;

11.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de colação de grau;

11.3. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas no(a) local do estágio (item 2.1 deste edital), respeitada a ordem de classificação do Processo Seletivo;

11.4. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 9 deste edital;

11.5. Para a contratação, o(a) estudante deverá possuir conta salário (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;

11.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso de Estágio:

11.6.1. Automaticamente, ao término do estágio;

11.6.2. A pedido;

11.6.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

11.6.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por

contingenciamento orçamentário;

11.6.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;

11.6.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

11.6.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

11.6.8. Por conduta incompatível com a exigida pela administração;

11.7. Ao final do estágio, após formalização da rescisão, o(a) estudante receberá um certificado emitido pelo Setor de Estágio, solicitado pelo(a) Supervisor(a) de Estágio, exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio ou no caso de desligamento anterior a 06 (seis) meses do contrato de estágio, em que o(a) estudante terá direito somente a uma declaração de realização de estágio;

11.8. A remuneração mensal da bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório é no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do(a) estagiário(a);

11.9. O(A) estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de estágio;

11.10. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público;

11.11. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no(a) local do estágio (item 2.1 deste edital), sem prejuízo das atividades acadêmicas;

11.12. É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio completar 06 (seis) meses de duração, o período de recesso de 15 (quinze) dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

11.13. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 06 (seis) meses;

11.14. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e receber bolsas de outros programas ou projetos internos à Universidade Federal de Uberlândia, excetuadas as bolsas de assistência estudantil (alimentação, moradia, transporte etc.);

11.15. **O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.**

## **ANEXO I - PROGRAMA**

Conteúdo para a prova objetiva:

### **1. Língua Portuguesa**

- Interpretação de texto
- Sintaxe

## 2. Conhecimentos Específicos

### Programa:

- Produção de conhecimento na Educação Física: aspectos teórico-metodológicos
- A pós-graduação em Educação Física e as subáreas sociocultural, pedagógica e biodinâmica
- Formação de professores em Educação Física: relações com as áreas de conhecimento



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Inácio Nunes, Diretor(a)**, em 04/08/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6562860** e o código CRC **D0A15BD0**.

**Referência:** Processo nº 23117.053345/2025-11

SEI nº 6562860